

**TERMO DE REFERÊNCIA****a) INTRODUÇÃO**

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: “em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

**b) VALOR ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura.	5.000	Mês	16.700,00	16.700,00
	TOTAL				<b>16.700,00</b>

**c) OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de máscaras de tecido neoprene estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Administração pública – MA.

**c) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

**d) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O TÉCNICO deverá, obrigatoriamente, executar todos os serviços.

**e) DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.


**f) DO PAGAMENTO:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Chapadinho - MA:

**g) DA FISCALIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Chapadinho, 17 de Março de 2021.

  
**Vania Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA**

### **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para confecção de mascaras de neopene estampadas com a logomarca da prefeitura, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadina - MA, 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração